

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

PROCESSO Nº. 45/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

REF.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE BOM REPOUSO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até às 13h45min do dia 15/04/2020.

EDITAL COMPLETO: pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso - MG, localizada na Alameda José Brandão, nº. 348, Centro, das **13h00min às 17h00min**.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Bom Repouso - MG, situada na Alameda José Brandão, nº 348 - Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, tipo de licitação a de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94.

1.2. **Para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o dia 15 de abril de 2020, até às 13h45min**, o qual deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, MG, situado na Alameda José Brandão, nº 348, Centro, nesta cidade.

1.3. **O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 14h00 min**, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e **no mesmo dia mencionado no item 1.2.**

EDITAL COMPLETO: pode ser adquirido na Prefeitura Municipal de Bom Repouso, localizada na Alameda José Brandão, 348, Centro, das 13:00 às 17:00 horas, e preferencialmente através do email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site.bomrepouso.mg.gov.br, a fim de colaborar com a restrição de aglomeração de pessoas no combate ao Novo Coronavírus – COVID-19.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso, conforme descrição contida no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.2. Os Licitantes deverão cotar o item como um todo.

2.3. O contrato de fornecimento vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o total dos produtos licitados forem consumidos antes da referida data.

2.4. A Prefeitura Municipal de Bom Repouso não se obriga a adquirir todos os produtos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

2.5. Não serão aceitos produtos impróprios ou que não atendam às especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições. **Não poderão participar:**

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3. empresas em consórcio;

3.1.4. suspensão pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG.

3.1.5. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2. Das Condições. **Poderão participar:**

3.2.1. Poderão participar do presente certame as empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Repouso, ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2.2. Requisitos para habilitação e para cadastramento:

3.2.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

3.2.2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.2.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.2.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

3.2.2.2.1. prova de inscrição no CNPJ/MF;

3.2.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

3.2.2.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

3.2.2.2.4. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

3.2.2.2.5. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.2.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 7.5.2.1), para comprovação da regularização da documentação.

3.2.2.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

3.2.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.2.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

3.2.2.2.3. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

3.2.2.2.4. A habilitação poderá ser comprovada, também, por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso, com o prazo dentro da validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

3.2.3. As licitantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão indicar na parte externa do envelope:

4.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante.

4.1.3. O número do processo.

4.1.4. O número da Tomada de Preços.

4.1.5. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes da Tomada de Preços.

4.1.7. Informação se a empresa é ou não cadastrada.

5 – DO ENVELOPE Nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.1. No envelope nº. 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

6- ENVELOPE Nº. 02 - “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº. 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. número da Tomada de Preços;

6.1.3. descrição dos produtos cotados;

6.1.4. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário e total de cada item.

6.1.4.1. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.1.4.2. Além da proposta escrita, deverá o proponente entregar, no mesmo envelope, cd ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta escrita.

6.1.4.3. O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência junto à Comissão Permanente de Licitações, mediante prévio cadastro do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

6.1.4.4. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no cd ou pen drive prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

6.1.4.5. A não observância do disposto no subitem 6.2.1. será motivo de desclassificação do licitante.

6.1.4.6. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto e transporte, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.1.4.7. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.1.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Condições de pagamento.

6.1.7. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou.

6.2. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Devido a pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, que levou os governos federal e estadual a declarar Estado de Calamidade Pública e ao Município de Bom Repouso a declarar estado de emergência através do Decreto nº 0525/2020, a(s) reunião(ões) para a abertura, análise e julgamento das propostas serão realizadas somente com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação,

garantindo aos licitantes vista aos autos e o direito de recorrer das decisões tomadas pela CPL, tanto na fase de análise dos documentos de habilitação, quanto na de análise e classificação das propostas, nos exatos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.1.4. O credenciamento se dará para fins de que a licitante informe quem será o representante da empresa autorizado a representá-la se necessário apresentar recursos, bem como informar o contato deste representante (telefone e e-mail) para informações e encaminhamento de cópia dos autos. O credenciamento deverá ser passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas.

7.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas poderá prejudicar o envio de cópia digital dos autos, caso não esteja expresso em outro documento o endereço eletrônico para comunicação oficial.

7.2. Abertura dos envelopes "Documentação".

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Propostas", os quais serão rubricados, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

7.2.5. Os envelopes "Proposta" das proponentes "inabilitadas", ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Prefeitura Municipal de Bom Repouso poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes "Proposta":

7.4.1. Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, de comunicação por e-mail ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. *Desclassificação:*

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

7.5.1.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

7.5.1.1.2. apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.5.1.1.3. contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 15% da média dos valores orçados pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso;

7.5.1.1.4. cotarem parcialmente o item;

7.5.1.1.5. apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

7.5.1.1.6. contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Bom Repouso poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2. *Classificação:*

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.5.2.1.1. a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado por item.

7.5.2.1.2. no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

7.5.2.1.3. no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.2.2. Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação em caso de empate.

7.5.2.2.1. Para essa finalidade, será considerado empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por centos) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2.2.2. Ocorrendo a hipótese contida no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.2.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2.2.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito,

7.5.2.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo declinado no subitem 7.5.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.2.2.5 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada

7.5.2.2.6 O disposto no subitem 7.5.2.2 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Da adjudicação e homologação:

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4. Da publicidade dos atos:

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Prefeitura Municipal de Bom Repouso, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

9 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado por quota variável, de acordo com a necessidade de consumo, no período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020 ou quando verificado o esgotamento do objeto em data anterior.

9.2. Constitui obrigação da contratada a entrega do objeto licitado, abastecimento e troca de óleos lubrificantes dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Repouso em estabelecimento mantido pela contratada, dentro do perímetro urbano de Bom Repouso, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.3. Os produtos licitados deverão ser entregues de imediato ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente.

9.4. Não serão aceitos produtos que não sejam originais, de 1ª. qualidade ou em desacordo com as exigências contidas no presente edital, o que será atestado pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis da entrega da respectiva nota fiscal, pelo Depto. de Finanças da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.02.01.04.122.0001.1.004.339030.0032
02.02.02.28.846.0001.0.001.339030.0039
02.02.02.28.846.0001.0.002.339030.0042
02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0114
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0122
02.04.03.27.812.0003.2.015.339030.0169
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0189
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0191
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0246

02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0247
02.05.02.12.365.0005.2.025.339030.0262
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0354
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0402
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421
02.07.01.07.244.0010.2.050.339030.0433

12 – DA REVISÃO

12.1. Os preços poderão ser revistos, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, desde que a variação seja prévia e devidamente comprovada pela Contratada, mediante apresentação de requerimento, planilha e documentos comprobatórios da alteração dos preços dos produtos licitados.

12.2. O requerimento de que trata o artigo antecedente deverá ser apresentado exclusivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Repouso e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

14.1.1. O disposto no item 14.1 não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

14.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

14.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso, referente aos produtos fornecidos, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento dos produtos. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

14.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e

imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

14.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Repouso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.7. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14.

14.8. Aplicadas as multas, a Prefeitura Municipal de Bom Repouso poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

14.9. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso, com as consequências previstas no item 14.6.

15.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8666/93.

15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente no protocolo da Prefeitura, no horário das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações ou ainda, preferencialmente, através de e-mail a ser encaminhado única e exclusivamente para compras.bomrepouso@micropic.com.br.

16.2. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via "fax", exceto no informado no item anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

17.2. Compõem o presente Edital, o Anexo I - Modelo de Proposta/ Especificação do Objeto, Anexo II - Modelo da Minuta do Contrato, Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil e Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos.

17.3. À Prefeitura Municipal de Bom Repouso fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Prefeitura Municipal de Bom Repouso poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. O Edital poderá ser consultado e obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, localizada na Alameda José Brandão, 348, Centro, nesta cidade, no horário das 13:00 às 17:00 horas, até o terceiro dia anterior ao designado para a abertura dos envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta", podendo ainda, ser solicitado via e-mail no endereço compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br, preferencialmente.

18.2. Os esclarecimentos referentes ao fornecimento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 14:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço mencionado no item anterior.

Bom Repouso, 26 de março de 2020.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Presidente da CPL

Elizangela Aparecida Araújo

Jesuel Paulo Jóia

Membros da CPL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, realizada por esta Prefeitura Municipal, do tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	CODIGO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1.	ADESIVO PVC 175 G	30	UN	16113			
2.	ADESIVO PVC 75 G	200	UN	16114			
3.	ARAME RECOZIDO	20	KG	2395			
4.	AREIA FINA	1.300	M³	728			
5.	AREIA GROSSA	1.400	M³	730			
6.	ARGAMASSA 20KG	250	SC	7220			
7.	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITARIO	10	UN	787			
8.	BATENTE MADEIRA 4 X 14	200	JG	16166			
9.	BATENTE MOLDURADO 33 MM	60	BR	23581			
10.	BICA CORRIDA	1.400	M³	3879			
11.	BLOCOS DE CIMENTO 15 CM	40	MH	20453			
12.	BRITA 1	1.300	M³	726			
13.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	1.000	MT	21586			
14.	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	1.000	MT	21587			
15.	CAIXA D'ÁGUA 250 LTS – PLÁSTICA	20	UN	889			
16.	CAIXA D'ÁGUA 500 LT – PLÁSTICA	20	UN	4389			
17.	CAIXA DESCARGA	50	UN	895			
18.	CAL HIDRATADA	300	SC	13134			
19.	CANTONEIRA ¾ X 1/8	200	BR	21501			
20.	CANTONEIRA 1, ¼ X 1/8	450	BR	21563			
21.	CANTONEIRA 1, 1/14 X 1/4	100	BR	21502			
22.	CIMENTO CPII – E 32 / SACO 50 KG	1.500	SC	723			
23.	DISCO DE CORTE 09 POL FURO 5/8	60	UN	21537			
24.	DISCO DE CORTE 12 POL FURO 5/8	40	UN	21536			
25.	DOBRADIÇAS 4 X 3 REFORÇADA	50	UNID	23580			
26.	ELETRODO	150	KG	21571			
27.	ESMALTE SINTÉTICO 0,900ML	30	GL	17664			
28.	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 L	50	GL	11823			
29.	FECHADURA EXTERNA 502/03	50	UN	16127			
30.	FERRO CHATO 1 ¼	50	BR	23574			
31.	FERRO REDONDO ½ POL	50	BR	21538			
32.	FERRO REDONDO 3/8 POL	50	BR	4072			
33.	FITA ISOLANTE 10 M	50	UN	17665			
34.	FORRO PINUS 10 CM	100	M2	7221			
35.	IMPERMEABILIZANTE 18 LT	06	LT	19685			
36.	IMPERMEABILIZANTE 3.600 LT	06	UN	19686			
37.	INTERRUPTOR SIMPLES	100	UN	16040			
38.	JANELA 1,00 X 1,00	130	UN	16203			
39.	JANELA 1,00 X 1,20	130	UN	16204			

40.	JOELHO ESGOTO 90 X 100 MM	25	UN	16206			
41.	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM	50	UN	13149			
42.	JOELHO ESGOTO 90 X 50 MM	50	UN	16207			
43.	JOELHO SOLD 90 X 20 MM	100	UN	13143			
44.	JOELHO SOLD 90 X 25 MM	100	UN	7243			
45.	JOELHO SOLD 90 X 50 MM	50	UN	21565			
46.	LONA PRETA 8 x 100mts	300	MT	21581			
47.	LUVA MÃO BANHO NITRILICO	70	PAR	20455			
48.	MADEIRA (PINUS)	100	M³	20454			
49.	MADEIRA EUCALIPTO	50	M³	20701			
50.	MANGUEIRA P/ GAS C SELO INMETRO	20	UN	15974			
51.	MANGUEIRA PRETA ¾	1.100	MT	3293			
52.	MASSA ACRÍLICA 3.600 LT	25	UN	16369			
53.	METALON 30 X 50 MM	60	BR	14542			
54.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,00 MT	60	BR	23582			
55.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,00 MT	60	BR	23585			
56.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,20 MT	60	BR	14562			
57.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,20 MT	60	BR	23586			
58.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,50 MT	60	BR	23583			
59.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,50 MT	60	BR	23587			
60.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 3,00 MT	60	BR	23584			
61.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 3,00 MT	60	BR	23588			
62.	PARAFUSO AUTOBLOCANTE ¾ X 1/4	8.000	UN	21540			
63.	PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	500	M²	21494			
64.	PERFIL BATENTE ALUMÍNIO BRANCO MO 032010	18	BR	23578			
65.	PERFIL LAMBRIS ALUMÍNIO BRANCO COD 7800740	24	BR	23577			
66.	PERFIL MONTANTE MO 32111 ALUMÍNIO BRANCO	18	BR	23576			
67.	PISO A 45 X 45	600	MT	21585			
68.	PORTA DE METAL FECHADA	140	UN	19684			
69.	PORTA LISA DE IMBUÍ 0,80 EXTERNA	40	UN	16234			
70.	PORTA MADEIRA LISA INTERNA 0,70	10	UN	14621			
71.	PORTA MADEIRA LISA INTERNA 0,80	40	UN	21566			
72.	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA	25	KG	4211			
73.	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA	25	KG	4213			
74.	REDUÇÃO ESG 50 X 40 MM	50	UN	11865			
75.	REJUNTE PAC. 1 KG	10	SC	16243			
76.	REJUNTE PAC. 5 KG	20	SC	20449			
77.	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18 LTS	20	GL	21564			
78.	SIFÃO UNIVERSAL	50	UN	853			
79.	SOLVENTE 900ML	25	UN	16247			
80.	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	180	UN	4242			
81.	TELHA CERAMICAS TIPO ROMANA 1ª	70.00 0	UN	2569			
82.	TELHA FRANCESA	30.00 0	UN	4523			
83.	TELHA ONDULADA 0,43	1.500	M²	21541			
84.	TELHA PORTUGUESA	4.000	UN	16259			
85.	TELHA TRAPEZIO 40 GALVANIZADA 0,43	1.000	M²	21503			
86.	TELHAS CERAMICA TIPO CUMEEIRA (telhão)	3.000	UN	2570			
87.	TIJOLO BAIANO	125	MH	16078			
88.	TIJOLO COMUM	150	MH	16079			
89.	TINTA ACRÍLICA 18 L	200	UN	16260			
90.	TINTA ACRILICA 3,600 L	100	LT	16080			
91.	TINTA P/ PISOS 3.600 LT	20	UN	21588			
92.	TORNEIRA PRETA ½	20	UN	16443			
93.	TUBO 1" X ¾ X 2,25 MM	60	BR	18741			

94.	TUBO 2" X 2,25 MM	60	BR	23579			
95.	TUBO ESGOTO 100 MM	100	UN	16090			
96.	TUBO ESGOTO 40 MM	60	UN	14634			
97.	TUBO ESGOTO 50 MM	100	UN	16092			
98.	VENEZIANA 1,00 X 1,00	112	UN	14639			
99.	VENEZIANA 100 X 120 CM	112	UN	7215			
100.	VERGALHÃO ¼	250	BR	20445			
101.	VERGALHÃO ½	250	BR	20448			
102.	VERGALHÃO 3/16	200	BR	20444			
103.	VERGALHÃO 3/8	250	BR	20447			
104.	VERGALHÃO 5/16	250	BR	20446			
105.	VIGA I 4" LAMINADO	150	BR	20007			
106.	VIGA U 3" SIMPLES	500	BR	21500			
107.	VIGA U 6 POLEGADAS 3 POL CHAPA 3MM	400	BR	21546			
108.	VIGA U ENRIGESSIDA 3" CHAPA 3MM	160	BR	21547			
109.	VIGA U LAMINADA 3"	200	BR	3845			
110.	VIGA U LAMINADA 4"	200	BR	23575			
VALOR TOTAL R\$							

VALOR TOTAL R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

LOCAL DE DATA.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2020

Extrato para Publicação:

Prefeitura Municipal de Bom Repouso - MG
Contrato Administrativo nº.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso
Contratado:
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso, conforme Anexo I do edital que passa a integrar o presente contrato.
Valor: R\$
Dotação Orçamentária:
02.02.02.28.846.0001.0.002.339030.0042
02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0114
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0122
02.04.03.27.812.0003.2.015.339030.0169
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0189
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0191
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0246
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0247
02.05.02.12.365.0005.2.025.339030.0262
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0354
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0402
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421
02.07.01.07.244.0010.2.050.339030.0433
Prazo: até 31-12-2020
Data da Assinatura:

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bom Repouso, e a empresa, tendo por objeto aquisição de materiais de construção para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso”

Aos ... dias do mês de ... de 20..., a Prefeitura Municipal de Bom Repouso, MG, com sede administrativa na Alameda José Brandão, nº. 348, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.675.892/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Messias Crispim Brandão, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede social por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso, conforme Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em quota variável, de acordo com a solicitação do Departamento Competente.

2.2. A CONTRATADA deverá manter um posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do Município de Bom Repouso, sendo lá o local designado para abastecimento e troca de óleo e o custo com o abastecimento e troca de óleo suportado integralmente pela Contratada.

2.3. Não serão aceitos produtos que não sejam de 1ª qualidade ou em desacordo com as exigências contidas no presente edital, o que será atestado pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O produto licitado deverá ser entregue de imediato ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

4.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02.28.846.0001.0.002.339030.0042
02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0114
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0122
02.04.03.27.812.0003.2.015.339030.0169
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0189
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0191
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0246
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0247
02.05.02.12.365.0005.2.025.339030.0262
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0335
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0354
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0402
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0421
02.07.01.07.244.0010.2.050.339030.0433

4.3. Não haverá reajuste de preços durante o período contratual.

4.4. O valor do contrato poderá ser revisto para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, mediante requerimento do contratado e apresentação de notas fiscais e demais documentos que comprovem o aumento no custo dos produtos fornecidos.

4.5. O requerimento de que trata o artigo antecedente deverá ser apresentado exclusivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis da entrega da respectiva nota fiscal, pelo Departamento de Finanças da Contratante, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade ou em desconformidade com as exigências e especificações previstas no edital e neste contrato.

6.2. Não serão aceitos produtos impróprios, adulterados, fora do prazo de validade, ou em desacordo com as exigências contidas no edital, assim verificados pela Contratante, obrigando-se a Contratada a substituí-los.

6.3. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo passado pela Contratante.

6.4. A Contratada se comprometerá em realizar as devidas substituições dos produtos rejeitados dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação efetuada pelo Departamento Competente.

6.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela Contratante, referente aos produtos fornecidos, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento dos produtos. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas as multas, a Contratante poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Contratante.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas no item 7.5.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do CONTRATANTE:

9.1.1. Indicar qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.1.4. Rejeitar os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

9.1.5. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Depto. Competente.

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

9.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9.2.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos.

9.2.4. Substituir, no prazo ajustado, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.

9.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto à CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.2.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

9.2.11. Garantir plena qualidade dos produtos durante o prazo de vigência contratual.

9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

10.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório nº 45/2020, modalidade Tomada de Preços nº 02/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso
Messias Crispim Brandão – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

RG

RG

CPF/MF

CPF/MF

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas
da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	CODIGO	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ADESIVO PVC 175 G	30	UN	16113	12,1850	365,55
2.	ADESIVO PVC 75 G	200	UN	16114	5,3750	1.075,00
3.	ARAME RECOZIDO	20	KG	2395	11,5150	230,30
4.	AREIA FINA	1.300	M³	728	104,60	135.980,00
5.	AREIA GROSSA	1.400	M³	730	102,25	143.150,00
6.	ARGAMASSA 20KG	250	SC	7220	14,19	3.547,50
7.	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITARIO	10	UN	787	22,1250	221,25
8.	BATENTE MADEIRA 4 X 14	200	JG	16166	114,00	22.800,00
9.	BATENTE MOLDURADO 33 MM	60	BR	23581	41,25	2.475,00
10.	BICA CORRIDA	1.400	M³	3879	105,9750	148.365,00
11.	BLOCOS DE CIMENTO 15 CM	40	MH	20453	1.920,00	76.800,00
12.	BRITA 1	1.300	M³	726	111,25	144.625,00
13.	CABO FLEX/VEL 2,5 MM	1.000	MT	21586	1,32	1.320,00
14.	CABO FLEX/VEL 6,0 MM	1.000	MT	21587	3,33	3.330,00
15.	CAIXA D'ÁGUA 250 LTS – PLÁSTICA	20	UN	889	204,65	4.093,00
16.	CAIXA D'ÁGUA 500 LT – PLÁSTICA	20	UN	4389	221,7250	4.434,50
17.	CAIXA DESCARGA	50	UN	895	29,35	1.467,50
18.	CAL HIDRATADA	300	SC	13134	12,05	3.615,00
19.	CANTONEIRA ¾ X 1/8	200	BR	21501	32,8750	6.575,00
20.	CANTONEIRA 1, ¼ X 1/8	450	BR	21563	55,25	24.862,50
21.	CANTONEIRA 1, 1/14 X 1/4	100	BR	21502	107,00	10.700,00
22.	CIMENTO CPII – E 32 / SACO 50 KG	1.500	SC	723	19,7350	29.602,50
23.	DISCO DE CORTE 09 POL FURO 5/8	60	UN	21537	22,9950	1.379,70
24.	DISCO DE CORTE 12 POL FURO 5/8	40	UN	21536	26,25	1.050,00
25.	DOBRADIÇAS 4 X 3 REFORÇADA	50	UNID	23580	8,5750	428,75
26.	ELETRODO	150	KG	21571	19,07	2.860,50
27.	ESMALTE SINTÉTICO 0,900ML	30	GL	17664	25,9275	777,82
28.	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 L	50	GL	11823	80,00	4.000,00
29.	FECHADURA EXTERNA 502/03	50	UN	16127	56,92	2.846,00
30.	FERRO CHATO 1 ¼	50	BR	23574	43,35	2.167,50
31.	FERRO REDONDO ½ POL	50	BR	21538	36,5650	1.828,25
32.	FERRO REDONDO 3/8 POL	50	BR	4072	22,8925	1.144,62
33.	FITA ISOLANTE 10 M	50	UN	17665	7,00	350,00
34.	FORRO PINUS 10 CM	100	M2	7221	17,8250	1.782,50
35.	IMPERMEABILIZANTE 18 LT	06	LT	19685	96,9550	581,73
36.	IMPERMEABILIZANTE 3.600 LT	06	UN	19686	37,02	222,12
37.	INTERRUPTOR SIMPLES	100	UN	16040	9,0350	903,50
38.	JANELA 1,00 X 1,00	130	UN	16203	179,00	23.270,00
39.	JANELA 1,00 X 1,20	130	UN	16204	178,25	23.172,50
40.	JOELHO ESGOTO 90 X 100 MM	25	UN	16206	6,3424	158,56
41.	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM	50	UN	13149	1,9525	97,62
42.	JOELHO ESGOTO 90 X 50 MM	50	UN	16207	2,51	125,50
43.	JOELHO SOLD 90 X 20 MM	100	UN	13143	0,9475	94,75
44.	JOELHO SOLD 90 X 25 MM	100	UN	7243	1,1925	119,25
45.	JOELHO SOLD 90 X 50 MM	50	UN	21565	4,0875	204,37
46.	LONA PRETA 8 x 100mts	300	MT	21581	2,5850	775,50
47.	LUVA MÃO BANHO NITRILICO	70	PAR	20455	11,00	770,00
48.	MADEIRA (PINUS)	100	M³	20454	980,00	98.000,00
49.	MADEIRA EUCALIPTO	50	M³	20701	1.348,75	67.437,50
50.	MANGUEIRA P/ GAS C SELO INMETRO	20	UN	15974	10,00	200,00
51.	MANGUEIRA PRETA ¾	1.100	MT	3293	1,5250	1.677,50
52.	MASSA ACRÍLICA 3.600 LT	25	UN	16369	35,90	897,50
53.	METALON 30 X 50 MM	60	BR	14542	74,55	4.473,00

54.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,00 MT	60	BR	23582	134,75	8.085,00
55.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,00 MT	60	BR	23585	126,25	7.575,00
56.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,20 MT	60	BR	14562	154,00	9.240,00
57.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,20 MT	60	BR	23586	135,00	8.100,00
58.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,50 MT	60	BR	23583	165,00	9.900,00
59.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,50 MT	60	BR	23587	157,50	9.450,00
60.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 3,00 MT	60	BR	23584	200,00	12.000,00
61.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 3,00 MT	60	BR	23588	183,00	10.980,00
62.	PARAFUSO AUTOBLOCANTE ¼ X 1/4	8.000	UN	21540	0,00	0,00
63.	PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	500	M²	21494	106,50	53.250,00
64.	PERFIL BATENTE ALUMÍNIO BRANCO MO 032010	18	BR	23578	109,00	1.962,00
65.	PERFIL LAMBRIS ALUMÍNIO BRANCO COD 7800740	24	BR	23577	152,00	3.648,00
66.	PERFIL MONTANTE MO 32111 ALUMÍNIO BRANCO	18	BR	23576	115,50	2.079,00
67.	PISO A 45 X 45	600	MT	21585	17,4750	10.485,00
68.	PORTA DE METAL FECHADA	140	UN	19684	266,03	37.2444,20
69.	PORTA LISA DE IMBUÍ 0,80 EXTERNA	40	UN	16234	103,6750	4.147,00
70.	PORTA MADEIRA LISA INTERNA 0,70	10	UN	14621	96,9750	969,75
71.	PORTA MADEIRA LISA INTERNA 0,80	40	UN	21566	84,75	3.390,00
72.	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA	25	KG	4211	14,4750	361,87
73.	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA	25	KG	4213	12,4124	310,31
74.	REDUÇÃO ESG 50 X 40 MM	50	UN	11865	2,47	123,50
75.	REJUNTE PAC. 1 KG	10	SC	16243	5,1475	51,47
76.	REJUNTE PAC. 5 KG	20	SC	20449	2 2,5525	451,05
77.	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18 LTS	20	GL	21564	91,25	1.825,00
78.	SIFÃO UNIVERSAL	50	UN	853	6,6250	331,25
79.	SOLVENTE 900ML	25	UN	16247	12,50	312,50
80.	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	180	UN	4242	17,57	3.162,60
81.	TELHA CERAMICAS TIPO ROMANA 1ª	70.00 0	UN	2569	1,24	86.800,00
82.	TELHA FRANCESA	30.00 0	UN	4523	1,84	55.200,00
83.	TELHA ONDULADA 0,43	1.500	M²	21541	31,75	47.625,00
84.	TELHA PORTUGUESA	4.000	UN	16259	1,34	5.360,00
85.	TELHA TRAPEZIO 40 GALVANIZADA 0,43	1.000	M²	21503	30,2250	30.225,00
86.	TELHAS CERAMICA TIPO CUMEEIRA (telhão)	3.000	UN	2570	2,14	6.420,00
87.	TIJOLO BAIANO	125	MH	16078	1.269,55	158.693,75
88.	TIJOLO COMUM	150	MH	16079	364,28	54.642,00
89.	TINTA ACRÍLICA 18 L	200	UN	16260	182,50	36.500,00
90.	TINTA ACRÍLICA 3,600 L	100	LT	16080	51,25	5.125,00
91.	TINTA P/ PISOS 3.600 LT	20	UN	21588	53,6250	1.072,50
92.	TORNEIRA PRETA ½	20	UN	16443	3,75	75,00
93.	TUBO 1" X ¼ X 2,25 MM	60	BR	18741	81,75	4.905,00
94.	TUBO 2" X 2,25 MM	60	BR	23579	130,25	7.815,00
95.	TUBO ESGOTO 100 MM	100	UN	16090	53,4250	5.342,50
96.	TUBO ESGOTO 40 MM	60	UN	14634	23,2750	1.396,50
97.	TUBO ESGOTO 50 MM	100	UN	16092	41,19	4.119,00
98.	VENEZIANA 1,00 X 1,00	112	UN	14639	220,35	24.679,20
99.	VENEZIANA 100 X 120 CM	112	UN	7215	313,49	35.110,88
100.	VERGALHÃO ¼	250	BR	20445	20,36	5.090,00
101.	VERGALHÃO ½	250	BR	20448	59,6675	14.916,87
102.	VERGALHÃO 3/16	200	BR	20444	9,4250	1.885,00
103.	VERGALHÃO 3/8	250	BR	20447	34,6750	8.668,75
104.	VERGALHÃO 5/16	250	BR	20446	27,02	6.755,00
105.	VIGA 1 4" LAMINADO	150	BR	20007	421,25	63.187,50
106.	VIGA U 3" SIMPLES	500	BR	21500	111,4950	55.747,50
107.	VIGA U 6 POLEGADAS 3 POL CHAPA 3MM	400	BR	21546	139,6750	55.870,00
108.	VIGA U ENRIGESSIDA 3" CHAPA 3MM	160	BR	21547	118,26	18.921,60

109.	VIGA U LAMINADA 3"	200	BR	3845	247,20	49.440,00
110.	VIGA U LAMINADA 4"	200	BR	23575	335,87	67.174,00
VALOR TOTALR\$						2.131.628,22

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.131.628,22 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Presidente da CPL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº. 45/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020. ENCONTRA-SE ABERTA JUNTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, DO TIPO MENOR PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE BOM REPOUSO. A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 15/04/2020, ÀS 14:00 HORAS. O EDITAL EM INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DE 2^A. A 6^A FEIRA, DAS 13:00 H ÀS 17:00 H, NA ALAMEDA JOSÉ BRANDÃO, Nº. 348, CENTRO, BOM REPOUSO - CEP 37610-000. TEL. (35) 3461-1224 E OU NO SITE: bomrepouso.mg.gov.br.. MESSIAS CRISPIM BRANDÃO – PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº. 45/2020, Tomada de Preços nº. 02/2020, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso em 31/03/2020, em conformidade com o art. 193 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Repouso, 31 de março de 2020.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Diretora do Departamento de Materiais